

LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2016

DATA: 19 de dezembro de 2016.

EMENTA: ACRESCENTA O ART. 3º-A NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 183/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 183, de 15 de setembro de 2016, passa a vigorar acrescido do Art. 3º-A, que terá a seguinte redação:

"Art. 3º-A Considera-se para efeito de remuneração do Cargo de Assessor Especial de Governo, Assessor Especial para Captação de Recursos e Relações Institucionais e o de Procurador Geral do Município, que integram o Grupo de Cargos Comissionados (CC1), o subsídio dos Agentes Políticos, bem como, as demais vantagens pecuniárias a estes garantidas".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de dezembro de 2016.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO